

PARECER N.º 36/2014

I. Do Pedido

O Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social remeteu, de novo, a esta Comissão para parecer o projeto de portaria que estabelece os princípios de criação e manutenção de uma base de dados de registo do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA) e regula o tratamento da respetiva informação, em ficheiro informático, e o procedimento de referenciação, prescrição, atribuição, comparticipação e reutilização de produtos de apoio.

A Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) emite parecer ao abrigo do disposto no artigo 22.º, n.º1, da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro – Lei de Protecção de Dados Pessoais (LPD).

II. Da Apreciação

A CNPD já teve oportunidade de se pronunciar no seu parecer n.º 8/2014, de 4 de fevereiro sobre a anterior versão do presente projeto de diploma.

Posteriormente, tendo em vista uma resposta eficaz e urgente sobre a matéria, foram estabelecidos contactos entre a Comissão e o Gabinete do Secretário de Estado que culminaram com o envio da versão ora em análise.

Analizado o novo texto reformulado, e confrontando-o com o anteriormente submetido pelo Governo, verifica-se que as recomendações, então sugeridas, foram acolhidas.

Ainda assim, sempre se dirá que em matéria da interconexão de dados, que se encontra consagrada no artigo 12.º do diploma em análise, a CNPD, no âmbito das suas atribuições e competências e em sede de emissão da competente autorização, definirá os termos e condições daquela operação de tratamento, tendo em conta o

quadro legal vigente e as autorizações já emitidas diretamente relacionadas com esta matéria.

*

Este é o nosso parecer.

*

Lisboa, 12 de maio de 2014



Ana Roque (relatora).